| | | |
|---|---|---|
| **ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA** | : | **AC02-G.ICN-643/2015** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/10856/2010 |
| **PROTOCOLO** | : | 1009290 |
| **ÓRGÃO** | : | EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA |
| **ORDENADORES DE DESPESAS** | : | JOSE CARLOS BARBOSA – MANOEL GOMES – ANDRÉ LUIS SOUKEF OLIVEIRA |
| **CARGO DOS ORDENADORES** | : | DIRETOR PRESIDENTE – DIRETORES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2010 |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : | SEGUNDA CÂMARA |
| **RELATOR** | : | CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |
| **CONTRATADA** | : | UNIMED DE DOURADOS/MS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : | CONTRATAÇÃO DE PLANO COLETIVO DE SAÚDE |
| **VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO** | : | R$ 3.500.000,00 |

## EMENTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – TERMOS ADITIVOS – FORMALIZAÇÃO REGULAR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PLANO DE SAÚDE –- ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 206/2010, celebrados entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL e a Unimed Dourados – Cooperativa de Trabalho Médico – Operadora de Plano de Saúde., submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 5ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 14 de abril de 2015, em

votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Primeiro Termo Aditivo (fls. 211/218) e Segundo Termo Aditivo (fls. 573/574) ao Contrato Administrativo nº 206/2010, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, por seu Diretor Presidente, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor Manoel Gomes, CPF/MF nº 068.272.768-72, como contratante, e, de outro lado a Unimed de Dourados – Cooperativa de Trabalho Médico - Operadora de Plano de Saúde, CNPJ/MF nº 15.395.999/0001-92, por seu Representante, Senhor José Renato Siqueira, CPF/MF nº omisso, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59,I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Terceiro Termo Aditivo (fls. 569/571), Quarto Termo Aditivo (fls. 604/605), Quinto Termo Aditivo (fls. 604/605) e Sexto Termo Aditivo (fls. 853/855) ao Contrato Administrativo nº 206/2010, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, por seu Diretor Presidente, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor André Luis Soukef Oliveira, CPF/MF nº 619.663.126-87,como contratante, e, de outro lado a Unimed de Dourados – Cooperativa de Trabalho Médico – Operadora de Plano de Saúde, CNPJ/MF nº 15.395.999/0001-92, por seu Representante, Senhor José Renato Siqueira, CPF/MF nº omisso, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59,I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 14 de abril de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas